



GERAL

Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil/Divulgação



Resolução do Contran retira exigência de autoescola **Pág. 2**

POLÍTICA

Foto: Arquivo/Secom/Divulgação



Alergo autoriza mais de R\$ 160 milhões para a Saúde **Pág. 3**

CIDADE

Foto: Equipe CCS/Divulgação



Semusa encerra ações da Campanha Novembro Azul **Pág. 5**

JÍ-PARANÁ

Feira Empreende Mulher recebe mais de 6 mil pessoas

Pág. 2

Foto: Assessoria/Divulgação

Foto: Bruno Perazzoli/CCS/Divulgação



Jaru inicia mais uma etapa de pavimentação de vias

A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Seminsp), iniciou mais uma etapa das

obras de pavimentação da rua Minas Gerais, no trecho entre a Princesa Isabel e Rio Grande do Norte, no Setor 5. Após a conclusão da implan-

tação da drenagem das águas das chuvas, as equipes da Seminsp realizam o tratamento do solo e terraplanagem da via.

Pág. 4



Já conhece o canal do Correio Popular no Youtube?

Acesse

www.youtube.com/cpnaweb

CNH

Contran aprova resolução que retira exigência de autoescola

Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil/Divulgação

(Da Redação) O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aprovou, na segunda-feira (1º), a resolução que muda o processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A principal mudança é o fim da obrigatoriedade de frequentar aulas de autoescola na preparação para os exames teórico e prático dos departamentos de trânsito (Detrans).

Com isso, o custo para tirar o documento, que hoje chega a R\$ 5 mil, poderá cair em 80%. Após passar por consulta pública, o texto proposto pelo Ministério dos Transportes foi aprovado por unanimidade pelo Contran e entrará em vigor assim que for publicada no Diário Oficial da União.

De acordo com a pasta, o objetivo das mudanças é modernizar o processo de obtenção da CNH e tornar o documento mais acessível e ba-

rato para a população, especialmente nas categorias A (motocicletas) e B (veículos de passeio). Segundo dados da Secretaria Nacional de Trânsito, 20 milhões de brasileiros já dirigem sem habilitação e mais 30 milhões têm idade para ter a CNH mas não possuem o documento.

Além de tornar o trânsito mais seguro, o ministro dos Transportes, Renan Filho, argumenta que a proposta também busca promover a inclusão produtiva.

“O Brasil tem milhões de pessoas que querem dirigir, mas não conseguem pagar. Baratear e desburocratizar a obtenção da CNH é uma política pública de inclusão produtiva, porque habilitação significa trabalho, renda e autonomia. Estamos modernizando o sistema, ampliando o acesso e mantendo toda a segurança necessária”, afirmou, em comunicado.

A resolução prevê que o candidato possa escolher diferentes

formas de se preparar para os exames teórico e prático, que continuarão obrigatórios para a emissão da CNH. Ainda segundo Renan Filho, são esses exames que atestam se o condutor está devidamente capacitado para dirigir.

“O novo modelo segue padrões internacionais adotados por países como Estados Unidos, Reino Unido e Canadá, onde o foco é a avaliação, não a quantidade de aulas”, explicou. Com informações da Agência Brasil.

Artigo

Extremistas, pero no valientes!

Pessoas que tem posições extremistas, sejam de direita ou de esquerda, tem uma característica em comum: a paixão! E, como sabemos, a paixão cega o intelecto. Não é incomum observar extremistas, que se creem patriotas, defenderem posições que prejudicam a nação, acreditam em líderes “la garantía soy jo”. Aliás, pregar a divisão e o ódio aos que pensam diferentes tem um nome perfeito em grego: diábolos!



Meus estudos na Universidade Federal de São Carlos foram duros, cheios de dedicação, mas com muita luta e disputa política. Creio que no final de 1981, durante o movimento “Pula Roleta”, contra um aumento das tarifas de ônibus (o equivalente ao movimento dos Vinte Centavos de 2013), os partidários da Convergência Socialista, conhecidos por pregarem a luta armada, mostraram toda sua covardia.

A empresa de ônibus aumentou muito a passagem, com o aval do prefeito, claro! Para quem não conhece São Carlos, a Federal fica ao lado da rodovia Washington Luís e quase todos os alunos utilizavam esse serviço público. Os alunos, ou melhor, as lideranças convocaram uma assembleia e foi aprovado o movimento Pula-Roleta. Ou seja, ninguém pagava e quando o ônibus chegava à Universidade, abriam a porta de trás e todos desciam sem pagar. Funcionou para os primeiros ônibus, porém, os motoristas avisam seus gerentes, que se organizam com a Polícia e... Pronto! A Polícia Civil utilizou um pátio do Detran, próximo da Universidade e montou o seu Comando. Os ônibus começaram a ir para lá. Dentro de um estava eu.

Olhei pela janela e vi dezenas de ônibus, todo o horizonte visível repleto. Então subi o Delegado e disse simplesmente: quem não pagar, vai preso! Dois estudantes, que eram da Convergência Socialista, disseram que eram visados porque eram “revolucionários” e não poderiam ser presos. Pagaram! E abandonaram seus “líderados”. Nos demais ônibus ocorreu o mesmo. Todos os estudantes ficaram mudos. Estarrecidos. E perplexos! Aquilo não era precaução, aquilo era covardia!

Espiei novamente pela janela, não contive um largo sorriso e expressei: quero ver prender toda essa gente! Todos começaram a rir. Riso nervoso, sem dúvida! O movimento acabou bem, ninguém foi preso. Os convergentes foram vaiados por vários anos pela covardia. Foi muito bom confrontar as “autoridades” e lutar por uma causa. Porém, naquela tarde, duas estudantes foram atropeladas na rodovia. Foi um dia muito triste...

Agora, é a hora de testemunharmos a covardia dos destro-extremistas. Esses bolsonaristas, que de patriotas nada têm, fugiram em massa quando foram condenados, 65 só para a Argentina. Outros mais graúdos fugiram para o primeiro mundo, como a Carla Zambelli, Allan dos Santos e, agora, o Alexandre Ramagem.

Poderiam mostrar coragem como muitos lulistas, por exemplo, o Zé Dirceu, ou o próprio Lula que ao serem condenados, não fugiram, entregaram sua liberdade, uma atitude cidadã e patriótica! Mas o que esperar dessa direita quando seu líder está fortão para disputar eleição, mas debilitadíssimo para cumprir sentença?

*Mario Eugenio Saturno (fb. com/Mario.Eugenio.Saturno) é Tecnologista Sênior do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e congregado mariano.

Correio Popular

O jornal CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 84.748.656/0001-87

FUNDADOR: SANDRO PAIO

ENDEREÇOS:

PORTO VELHO: Av. Carlos Gomes, 1375, sala 03, 1º andar, Centro - CEP: 76.801-109

Ji-PARANÁ: Rua JK, 1608 - Sala 3 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.907-643

OS TELEFONES E E-MAILS PARA CONTATO SÃO:

REDAÇÃO - (69) 3421-6853 ou (69) 9.9961-0315, redacao@correiopopular.net e redacaocp@hotmail.com
COMERCIAL - (69) 3421-3010 (comercial@correiopopular.com.br)
FINANCEIRO - (69) 3423-9367 (financeiro@correiopopular.com.br)
TELEFAX: (69) 3421-6853

CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA: ADMINISTRAÇÃO

Diretora Presidente: Rosana D. Camata
Diretora Executiva: Mary Camata - marycamata@hotmail.com
Diretor Comercial: Vinicius Camata - vinipai@gmail.com
Gerente Geral: Joel P. dos Santos - redacaocp@hotmail.com - cpredacao@uol.com.br
Gerente Porto Velho: Winnie Burton - burtonwinnie@hotmail.com
EDITOR-CHEFE: Josias Brito da Silva - redacao@correiopopular.net

JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO EM:

Porto Velho, Ji-Paraná, Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Alto Paraíso, Ariquemes, Cacoal, Castanheiras, Costa Marques, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Parecis, Seringueiras, Theobroma, Machadinho, Teixeiraópolis, Urupá, Vale do Paraíso e Vilhena.

As matérias e artigos assinados, bem como os seus conceitos e ideias expressadas, não refletem necessariamente a opinião da editoria deste jornal, sendo única e exclusivamente de responsabilidade de seus autores.

Fale com a redação: redacaocp@hotmail.com

Alero autoriza mais de R\$ 160 mi para a Saúde

Foto: Arquivo/Secom/Alero/Divulgação

(Da Redação) A Assembleia Legislativa de Rondônia (Alero) autorizou recursos para a área da Saúde, na semana passada. Os valores contemplam, entre outras ações, a aquisição de medicamentos, a realização de cirurgias eletivas e o custeio da folha de pagamento dos servidores.

O Projeto de Lei 1210/2025 autoriza o governo estadual a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 93,8 milhões, em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o exercício de 2025. O recurso é oriundo de excesso de arrecadação do fundo.

A proposta prevê a necessidade de



Na justificativa, o governo informou que os recursos são necessários para garantir o atendimento à população

ampliar ações e serviços de vigilância em saúde, fortalecer atendimentos ambulatoriais e hospitalares, garantir a realização de cirurgias eletivas, contratar serviços

complementares, adquirir materiais, insumos hospitalares e medicamentos, e aprimorar as atividades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia (Lacen).

Já o Projeto de Lei 1224/2025 autoriza a abertura de três modalidades de crédito adicional suplementar. Por superávit financeiro: até R\$ 36,8 milhões; por excesso

de arrecadação: até R\$ 21,2 milhões; e por anulação: até R\$ 65,8 milhões.

Os valores também serão utilizados no exercício de 2025. Segundo o governo, a medida busca viabilizar a desvinculação do montante de R\$ 65,8 milhões de outras pastas, que será redirecionado ao FES, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

O governo reforçou que o aporte suplementar é indispensável para o custeio integral da folha de pagamento da Secretaria Estadual da Saúde (Sesau). A pasta precisou realocar recursos ao longo do exercício para garantir

a manutenção adequada das unidades de saúde, preservando a infraestrutura, a segurança dos usuários e a continuidade dos atendimentos hospitalares e ambulatoriais.

Na justificativa encaminhada à Alero, o governo afirma que os recursos são necessários para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações de saúde pública, garantindo a execução regular das atividades planejadas, o atendimento adequado à população e o cumprimento das responsabilidades legais e administrativas atribuídas ao FES. Com informações da Secom/Alero.

DISPONÍVEL

Recursos federais para Jaru

(Da Redação) O deputado federal, Lúcio Mosquini (MDB), confirmou, a liberação de R\$ 4 milhões ao município de Jaru. Segundo ele, o investimento do governo federal já disponível na conta da prefeitura.

Os recursos serão aplicados em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento municipal, como saúde pública, infraestrutura urbana e ampliação de serviços voltados à população.

Segundo o par-

lamentar, o repasse contempla ações em diferentes frentes. Entre as aplicações previstas estão melhorias no centro comercial urbano, revitalização de praças públicas, investimentos na área da saúde, incluindo a disponibilização do contraceptivo Implanon, método de implante subdérmico para mulheres, além de obras de asfaltamento e infraestrutura.

“Boa notícia para Jaru! Conseguimos liberar R\$ 4 milhões, já disponíveis na conta da prefei-

tura, para fortalecer a saúde, melhorar a infraestrutura e impulsionar vários serviços importantes. O trabalho continua, sempre ao lado de quem mais precisa!”, afirmou.

“Os R\$ 4 milhões que nós destinamos já estão na conta. Tem dinheiro para o centro comercial urbano, tem dinheiro para a praça, tem dinheiro pro Implanon, tem dinheiro para a saúde, tem dinheiro para o asfalto”, acrescentou. Com informações da Assessoria Parlamentar.

CAMPO

Senador entrega caminhões a associações de produtores

(Da Redação) O senador Jaime Bagattoli (PL) fez a entrega de dois caminhões agrícolas a associações rurais. Os veículos foram destinados à Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar (Agrobom), com sede em Porto Velho, e Associação dos Produtores Rurais do Jequitibá (Aspro) de Candeias do Jamari.

O investimento foi direcionado ao Projeto Força do Campo, executado pela equipe técnica rural do Instituto Federal de Rondônia (Ifro).

“A força produtiva desses dois municípios se deve muito ao trabalho de pequenos produ-

Foto: Assessoria/Divulgação



Os veículos do senador Jaime Bagattoli foram repassados à Agrobom e Aspro

tores, como as famílias que integram essas duas associações. Por isso, investimos no trabalho desses produtores por meio do Projeto Força do Campo e o resultado é a entrega de veículos

que auxiliam no dia a dia das famílias, além de uma boa capacitação técnica para melhorar a produção”, garantiu o senador. Com informações da Assessoria Parlamentar.

JARU

Prefeitura inicia mais uma etapa de pavimentação de vias urbanas

Foto: Assessoria/Divulgação



(Da Redação) A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Seminsp), iniciou mais uma etapa das obras de pavimentação na rua Minas Gerais, no trecho entre a Princesa Isabel e Rio Grande do Norte, no Setor 5. Após a conclusão da implantação da drenagem de águas pluviais, as equipes da Seminsp realizam o tratamento do solo e terraplanagem na via, serviço que antecede a aplicação da capa

asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo de asfalto que proporciona maior resistência e durabilidade. As obras estão sendo executadas pela Prefeitura de Jaru, por meio de emenda do deputado estadual Edevaldo Neves (PRD), que destinou os recursos para a aquisição dos insumos asfálticos, atendendo a uma indicação do vereador Celiandro Marrom (PSD). Com informações da Assessoria de Comunicação.

PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS O EMPREENDIMENTO RONALDO GUEZ, INSCRITO NO CPF 783.498.502-72, LOCALIZADO NA LINHA 176 KM 11 SUL, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, VEM A PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS, O PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS PARA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/PMCM/2025

PROCESSO ADM ELETR. ID: 79.B95 - 0001028.22.01-2025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº: 95.867.065/0001-45

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão e proceder a recuperação dos valores relativos a recuperação dos Créditos do INSS - Verbas Indenizatórias e RAT e dos Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelo município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços que tenham disso repassados a União Federal.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, ante a sua natureza de risco, o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 24 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/MEI, fica estabelecida a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA DO OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.482/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA - 1300826000125012/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/MS de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura: Cadastramento de propostas até o dia: 12/12/2025 às 08:55 hs. Abertura das propostas: 12/12/2025 às 09:00 hs. Início do prego: 12/12/2025 às 09:30 hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU.
d) Da Fonte de Recursos:

Programa	Categ. Beneficiária	F. de Recursos	Folha
10.30100.13.2254	4.4.50.52.00	PROV. INTER. REC. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025 1300826000125012/2025	538

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4905 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9830 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br. Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2025.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/SEMAD/2025
PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA DESTINADA A ACONSESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 086/2025)

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa que presta serviços de perícia médica através de junta médica composta para concessão/manutenção de benefícios, como objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais visando suprir as necessidades dos segurados e beneficiários. Fornecedor: J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA CNPJ: 47.063.974/0001-88.

Valor da Adesão: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais).
Data da Adesão: 01 de Dezembro 2025
Vigência da ARP: 02/06/2025 à 02/06/2026

Castanheiras, 01 de Dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2025/SEMAD/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

Período de validade: de 26/11/2025, às 09:00, até 28/11/2025, às 23:59.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 01/12/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, e com a leitura dos preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram desta modalidade os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	MILENÍUM EIRELI ME	SEC. ENFERMARIA E CO. RUTATO RA LTDA ME
STATUS	Habilitado	Habilitado
CNPJ	17.026.550/0001-59	07.103.036/0001-50

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
FORNECEDOR	LED LUZ INDUTRIA E COMERCIO LTDA	C33 ELÉTRICO E ELÉTRICO LTDA	SEC. ENFERMARIA E CO. RUTATO RA LTDA	LED ELÉTRICA BRAGEL LTDA
STATUS	Habilitado	Habilitado	Habilitado	Habilitado
CNPJ	12.072.665/0001-50	39.581.101/0001-39	07.103.036/0001-50	24.407.670/0001-05

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	OBJETO DE PREÇO UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1º	C33 ELÉTRICO E ELÉTRICO LTDA	Como é na luminária	ABRILUX	36.000,00
2º	LED LUZ INDUTRIA E COMERCIO LTDA	Luminária e 1 led extra	F-LED EXTRA B	36.282,70
3º	LED ELÉTRICA BRAGEL LTDA	Luminária e 1 led extra	PAIX UNICE	40.460,00
4º	SEC. ENFERMARIA E CO. RUTATO RA LTDA	Luminária e 1 led extra	LADLER EXTRA B	54.530,00
5º	SEC. ENFERMARIA E CO. RUTATO RA LTDA	Luminária e 1 led extra	LADLER EXTRA B	65.012,40
6º	MILENÍUM EIRELI ME	Luminária e 1 led extra	ILUMINAT BSB	80.056,00

DESCRIÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Teve como critério de julgamento de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitação devida vencedora as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C33 ELÉTRICO E ELÉTRICO LTDA	Luminária ABRILUX COMBIMAR NO BLOCO LUMINÁRIA 100W T 100W T	500,00	36.000,00
LED LUZ INDUTRIA E COMERCIO LTDA	ENTRADA B	12,38	405,00

ENCERRAMENTO

Para constar foi lida a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada e ocorrida em 01/12/2025 às 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Port. 015/GAS/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANESTINO DE ALMEIDA, visando à execução da Proposta nº 11328684000123001/2023, do Programa Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de São Francisco do Guaporé/RO.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2544/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: FUNDO A FUNDO
c) ABERTURA: 18/12/2025 às 08h10 horário de Brasília e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
d) VALOR DA RESERVA: R\$749.765,49 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Feira Empreende Mulher recebe mais de 6 mil pessoas

Evento ocorreu no Ginásio Gerivaldo José de Souza, Gerivaldão, no último fim de semana

(Da Redação) A 8ª edição da Feira Empreende Mulher superou todas as expectativas ao movimentar mais de R\$ 100 mil em vendas e atrair mais de 6 mil visitantes ao Ginásio Poliesportivo Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão), nos dias 28 e 29 de novembro. Os dados foram divulgados, na segunda-feira (1º), pela Prefeitura de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (Semasf).

O evento reuniu grande diversidade de produtos e serviços nas áreas de artesanato, estética, gastronomia, moda, arte e outros segmentos criativos. A programação cultural também foi um dos destaques, com apresentações de músicos da Fundação Cultural, da Orquestra em Ação e do projeto social Redenção da Criança, envolvendo instrumentos variados e performances que encantaram o público.

Com cerca de 4 mil vendas registradas, os setores de artesanato e gastronomia foram os mais procurados pelos visitantes. O fluxo intenso de pessoas animou as expositoras, que demonstram expectativa e entu-

Foto: Bruno Perazzoli/CCS/Divulgação



Cerca de 4 mil vendas foram registradas em dois dias de evento; mais de 200 expositoras participaram da feira

siasmo pela 9ª edição da feira.

A secretária da Semasf, Sirlene Muniz, destacou o empenho das empreendedoras

e o trabalho da equipe organizadora. “Foi muito satisfatório ver a população abraçando as mais de 200 empreendedoras

participantes. Muitas pessoas voltaram no segundo dia e levaram familiares e amigos para prestigiar. Agradecemos o apoio da

vice-prefeita Marley Muniz e do prefeito Affonso Cândido [ambos do PL], que deram total suporte, além das coordenadoras Tatiane Silva e Lidianne Tanazildo, e toda a equipe”, reconheceu.

Realizada com foco na autonomia financeira e no fortalecimento do empreendedorismo feminino, a Feira Empreende Mulher se consolida como um espaço de celebração, empoderamento e inspiração para mulheres que buscam transformar suas histórias por meio do próprio negócio. Com informações CCS.

NOVEMBRO AZUL

Semusa encerra ações da campanha

Foto: Equipe CCS/Divulgação



Ao todo, 68 atendimentos masculinos foram realizados no CEM

(Da Redação) A Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), por meio do Departamento de Média e Alta Complexidade (Demac), realizou, no sábado (29), a última ação da Campanha

Novembro Azul, voltada ao diagnóstico precoce e à promoção da saúde do homem. A iniciativa foi para garantir o atendimento prioritário e direcionado exclusivamente aos pacientes

do Sistema Nacional de Regulação (SIS-REG) que já estavam na fila.

Ao todo, 68 atendimentos masculinos foram realizados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), contemplando consultas, avaliações e orientações específicas sobre prevenção e cuidados contínuos com a saúde masculina. A força-tarefa contou com quatro médicos especialistas, sendo três urologistas e um dermatologista.

Os atendimentos reforçaram a necessidade de realizar o acompanhamento

profissional para identificar precocemente doenças que afetam a população masculina, especialmente câncer de próstata, doenças urológicas e condições dermatológicas.

A ação teve impacto direto na redução da fila de espera, que, para esse perfil de atendimento, variava entre 6 e 11 meses. Com a mobilização das equipes e o reforço dos especialistas, a gestão conseguiu avançar no acesso aos serviços e atender pacientes que aguardavam há meses por uma avaliação especializada. Com informações CCS.

TAPA-BURACOS

Semosp intensifica ações de manutenção

(Da Redação) A Prefeitura de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), deu início, na segunda-feira (1º), a mais uma etapa da Operação Tapa-buracos no 1º e 2º distritos. A iniciativa é para assegurar a conservação do pavimento asfáltico e aprimorar as condições de circulação nas ruas e avenidas, especialmente naquelas que compõem importantes corredores de tráfego. As equipes técnicas da Semosp executam os serviços na avenida Marechal Rondon, no trecho entre as ruas 6 de Maio e Mato Grosso,

no centro, rua São João, entre as ruas Mato Grosso e Almirante Barroso; Mato Grosso, entre a avenida JK e a rua Dom Bosco, no Casa Preta; rua Mato Grosso, entre a Dom Bosco e a Machado de Assis, no Parque São Pedro (1º distrito); rua Castanheira (T-22), no cruzamento com a São Paulo, no Nova Brasília (2º distrito). A definição das vias prioritárias ocorre a partir de diagnóstico da equipe de planejamento da Semosp, junto com outros trabalhos de manutenção e com as solicitações encaminhadas pelos canais oficiais da prefeitura.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 022/SUPEL/2025Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: ECOLIM LTDA - EPP

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 21.502,36** (Vinte e um mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz - Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - **Interviente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social - **Interviente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - **Interviente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete - **Interviente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - **Interviente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município - **Interviente**
Isael Francelino - Superintendente do Impres - **Interviente**
ECOLIM LTDA - EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradooeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato da Ata de Registro
de Preços Ata nº 018/SUPEL/2025Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: N. DARSIA SUPERMERCADO - ME

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 170.008,85** (Cento e setenta mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz - Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - **Interviente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social - **Interviente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - **Interviente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete - **Interviente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - **Interviente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município - **Interviente**
Isael Francelino - Superintendente do Impres - **Interviente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradooeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTOTERMO ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO (SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71, o Processo Administrativo nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objetivo e o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO Hidrômetro com as características seguintes: Multijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m³/h, vazão permanente Q3: 2,5 m³/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojoaria giratória com giro de 360° e inclinada com visor para leitura em 45°, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 28.470827/0001-88 O VALOR TOTAL DE R\$ 235.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseada no art 45 da Lei nº 14.133/2021

HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Art 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.

HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico nº 005/2025 com vistas a contratação das empresas vencedoras, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda a adoção das providências necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei nº 14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 01 de dezembro 2025

ELIFAS CELINO DE MENEZES
SUPERINTENDENTE DO SAA
PORT 005/GAB/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/SUPEL/2025Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 2.984,00** (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz - Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - **Interviente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social - **Interviente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - **Interviente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete - **Interviente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - **Interviente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município - **Interviente**
Isael Francelino - Superintendente do Impres - **Interviente**
TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradooeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SUPEL/2025Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: COSTA E BRUNALDI LTDA - ME

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 11.391,73** (Onze mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz - Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - **Interviente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social - **Interviente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - **Interviente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete - **Interviente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - **Interviente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município - **Interviente**
Isael Francelino - Superintendente do Impres - **Interviente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradooeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SUPEL/2025Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor global **R\$ 3.280,30** (Três mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **01/12/2025**

Assinam:

Jair Luiz - Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - **Interviente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social - **Interviente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura - **Interviente**
Taysa dos Prazeiros Silva - Chefe de Gabinete - **Interviente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - **Interviente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município - **Interviente**
Isael Francelino - Superintendente do Impres - **Interviente**
FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradooeste.ro.gov.br

Jair Luiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571 A 994 (Lei de criação)

Av. Adolfo Pires, n° 1122 - Setor 06 - CEP: 76.920-000 - Fone: (68) 3445-1145

DECRETO Nº. 248/2025

01 de dezembro de 2025

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com clareza e uniformidade, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e contábil do setor público;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, incluindo os Fundos Municipais, observando o encerramento do exercício financeiro de 2025 as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, aplicando as diretrizes de execução orçamentária, financeira e patrimonial aqui definidas.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto acarretará responsabilidade do agente público encarregado pela prestação das informações no âmbito da sua área de competência, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º Ficou fixado o dia 05 de dezembro de 2025 como data-limite para que todos os órgãos da Administração Direta encaminhem à Comissão Permanente de Licitação – CPL os processos administrativos de contratação que demandem procedimento licitatório, devidamente instruídos e aptos à análise. Após essa data, não serão recebidos novos processos para abertura de licitação no exercício de 2025. Exceto, para procedimento licitatório de registro de preço.

§ 1º Para fins de planejamento e execução, fica estabelecido que a data-limite para publicação de editais de licitação no exercício de 2025 será até 16 de dezembro de 2025, gerando o intervalo mínimo legal de 8 dias anteriores ao dia 24 de dezembro para eventual abertura, sessão pública ou demais atos correlatos.

§ 2º Após 16 de dezembro de 2025, fica vedada a publicação de novos editais, bem como a realização de sessões públicas de licitação, quaisquer que sejam suas modalidades, ficando automaticamente transferidos para o exercício de 2026 todos os procedimentos licitatórios que não tenham sido publicados até a data estipulada.

§ 3º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade poderão ocorrer após o prazo fixado no caput, desde que:

- I - caracterizada a urgência real e devidamente justificada;
- II - haja disponibilidade financeira;
- III - o processo seja instruído de forma completa e submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de reserva financeira.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores encarregados da instrução processual, cabendo à Controladoria Geral adotar providências de apuração, quando necessário.

Art. 5º As notas de empenho serão emitidas até o dia 22 de dezembro de 2025.

§ 1º Após a data prevista no caput, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá emitir empenhos de despesas consideradas indispensáveis à execução no presente exercício, mediante justificativa formal e apresentação de declaração de reserva financeira expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 22 de dezembro de 2025 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2026 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 6º Ficam vedadas, a partir de 12 de dezembro de 2025, a emissão de requisições para aquisição de materiais (ordens de fornecimento) e de requisições para execução de serviços (ordens de serviços) pelos órgãos da Administração Direta, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às demandas consideradas essenciais, insubornáveis ou imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente e com comprovação de disponibilidade financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas, mesmo após a data estabelecida no caput, as requisições estritamente necessárias à continuidade dos serviços assistenciais, especialmente quando se tratar de:

- I - aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, alimentação enteral, oxigenoterapia e correlatos;
- II - contratação ou manutenção de serviços essenciais à assistência direta ao usuário, como plantões, transporte sanitário, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, manutenção de equipamentos, esterilização, coleta de resíduos de serviços de saúde, serviços laboratoriais e correlatos;
- III - situações comprovadas de urgência sanitária, risco à vida, risco de interrupção de serviços, danos irreparáveis à saúde pública ou demais hipóteses de imprescindibilidade previstas em normas técnicas.

§ 3º As excepcionalidades mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser formalmente instruídas com:

- I - justificativa circunstanciada da necessidade e urgência;
- II - indicação do recurso orçamentário e comprovação de reserva financeira;
- III - manifestação prévia da unidade de planejamento ou setor equivalente quanto ao enquadramento da exceção;
- IV - ciência do Secretário da pasta responsável.

§ 4º O recebimento de materiais no almoxarifado fica igualmente vedado após 15 de dezembro de 2025, ressalvados os casos de recursos vinculados ou, no caso de recursos livres, mediante apresentação de declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo implicará responsabilidade do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores envolvidos na emissão das requisições ou no processamento da despesa.

Art. 7º As despesas referentes a contratos de duração continuada, obras ou instalações serão empenhadas no orçamento vigente apenas pelo montante correspondente às parcelas integralmente executadas até 31 de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. As parcelas de execução futura serão empenhadas nos orçamentos do exercício de 2026.

Art. 8º As despesas empenhadas e realizadas no exercício, devidamente atestadas por servidor competente e liquidadas segundo o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados, por fonte de recursos.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- I - Realizadas: a despesa legalmente empenhada, executada e atestada no exercício corrente;
- II - Liquidada: a despesa lançada no sistema contábil, com documentação comprobatória que ateste o direito adquirido pelo credor conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Os processos de despesas realizadas até 16 de dezembro de 2025 deverão ser encaminhados, com documentação completa e atesto, à Tesouraria até 19 de dezembro de 2025.

Art. 9º As despesas empenhadas e não processadas até o encerramento do exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

§ 1º As despesas que não forem inscritas em Restos a Pagar deverão ter seus empenhos anulados até 30 de dezembro de 2025, mediante justificativa formal apresentada pela unidade demandante.

§ 2º Na hipótese de inexistência de manifestação da unidade demandante dentro dos prazos previstos neste Decreto, a anulação do empenho ocorrerá automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, com registro nos sistemas próprios, mantendo-se a memória administrativa do ato.

§ 3º A omissão no envio das informações necessárias para análise e inscrição em Restos a Pagar configura falha funcional, podendo resultar em responsabilização do titular da pasta e dos servidores encarregados pelo processamento e instrução da despesa, sem prejuízo das medidas de apuração cabíveis pela Controladoria Geral.

§ 4º Até 03 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete a relação dos empenhos não liquidados, solicitando manifestação expressa sobre a necessidade de inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

§ 5º A resposta prevista no § 4º deverá ser encaminhada até 17 de dezembro de 2025, acompanhada de justificativa e verificação da disponibilidade financeira. O não atendimento no prazo implicará cancelamento automático dos empenhos não liquidados, restando responsabilidade sobre o gestor oneroso.

§ 6º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025 deverão ser liquidadas até 31 de janeiro de 2026. A partir de 1º de fevereiro de 2026, os saldos remanescentes serão cancelados automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas vinculadas ao cumprimento dos índices constitucionais da educação e da saúde, cujo prazo para liquidação se estenderá até 31 de maio de 2026.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa formal do titular da pasta responsável pela despesa, poderá ser autorizado o pagamento de Restos a Pagar Não Processados após os prazos definidos no § 4º, desde que:

- I - comprovada a imprescindibilidade da manutenção do empenho;
- II - demonstrada a continuidade do objeto contratado ou risco de prejuízo ao interesse público;
- III - apresentada a compatibilidade financeira e orçamentária para a execução da despesa;
- IV - a excepcionalidade seja aprovada pelo ordenador de despesa.

§ 8º A justificativa prevista no § 7º deverá ser protocolada antes da data do cancelamento automático, sob pena de indeferimento e consequente cancelamento definitivo da despesa, sem prejuízo de eventual responsabilização do gestor em caso de omissão ou instrução inadequada.

§ 9º A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e a Chefe de Gabinete a relação das despesas canceladas, para juntada aos respectivos processos administrativos.

Art. 10 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, eventual pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido mediante dotação específica destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável e obedecidas as normas de execução orçamentária.

Parágrafo único. A necessidade de pagamento de despesa referente a exercício encerrado deverá ser formalmente justificada pela unidade demandante. Nos casos em que o cancelamento do empenho se der por falha de instrução, abuso injustificado, omissão de informações ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, poderão ser instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, a fim de identificar eventuais irregularidades funcionais ou prejuízos ao erário.

Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no exercício corrente será 24 de dezembro de 2025, até às 10 horas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, diárias e convênios.

§ 2º Para pagamento de outras despesas no corrente exercício após o dia 24 de dezembro dependerá de justificativa formal do titular da pasta.

Art. 12 O disposto neste Decreto aplica-se ao que couber, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Etapas	Prazo	Observações
Envio de processos à CPL	05/12/2025	Último dia para abertura de novos procedimentos licitatórios no exercício.
Última data para publicação de editais	16/12/2025	Garante intervalo mínimo de 8 dias antes de 24/12. Após essa data, apenas licitações de 2026.
Contratação direta (dispensa/inexigibilidade)	Sem data-limite, após 05/12 apenas com justificativa	Exige urgência real, reserva financeira e processo completo.

2. REQUISIÇÕES, EMPENHOS E RECEBIMENTOS

Etapas	Prazo	Observações
Emissão de requisições (ordens de fornecimento/serviço)	12/12/2025	Exceções para demandas essenciais e Saúde (medicamentos, insumos, plantões etc.).
Recebimento de materiais no almoxarifado	15/12/2025	Recursos livres: somente com reserva financeira. Recursos vinculados: permitido.
Encaminhamento à Tesouraria de despesas realizadas	19/12/2025	Valores despesas realizadas e atestadas até 16/12.
Último dia para emissão de Notas de Empenho	22/12/2025	Após essa data, apenas despesas indispensáveis com justificativa e reserva financeira.

3. PAGAMENTOS

Etapas	Prazo	Observações
Prazo final para pagamento de despesas	24/12/2025, até 10h	Exceções: pessoal, diárias e convênios.
Pagamento após 24/12	Apenas com justificativa formal do titular da pasta	Restrições severas para evitar empenho sem lastro financeiro.

4. RESTOS A PAGAR (RP) – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Etapas	Prazo	Observações
Envio, pela SEFAZ, da relação de empenhos não liquidados	03/12/2025	Comunicação aos Secretários e Chefe de Gabinete.
Retorno dos Secretários com justificativa para inscrição em RP Não Processado	17/12/2025	Ausência de resposta implica cancelamento automático dos empenhos.
Anulação de empenhos não inscritos em RP	30/12/2025	Anulação automática se não houver manifestação.
Liquidação de RP Não Processados	31/01/2026	Regra geral.
Cancelamento automático de RP Não Processados	01/02/2026	Após essa data, só permanece o que foi de Saúde e Educação.
Liquidação de RP vinculados a índices constitucionais (Saúde/Educação)	31/03/2026	Prazo especial previsto no texto.
Pedido de excepcionalidade para manter RP após prazo	Antes da data de cancelamento automático	Depende de justificativa formal do titular da pasta e aprovação do ordenador de despesa.

5. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

Etapas	Prazo	Observações
Pagamento via dotação de DEA	Após cancelamento dos RP	Exige justificativa formal e poderá acarretar apuração de responsabilidade.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 249/2025 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a organização, as prazos e atribuições e prazos para elaboração e envio da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeiraópolis ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, aprova o fluxo de instauração do processo administrativo correspondente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo prestar contas anuais da gestão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme art. 31 da Constituição Federal e art. 49, I da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, os fluxos internos de elaboração, responsabilidade e entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeiraópolis, o procedimento para a elaboração, organização e envio da Prestação de Contas Anual (PCA), em conformidade com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito a abertura do processo administrativo que formalizará a Prestação de Contas Anual, bem como o acompanhamento integral de sua instauração até o envio ao TCE/RO.

Parágrafo único. O processo administrativo será arquivado até o primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, devendo nele ser inserida toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Art. 3º Cada Secretária ou unidade administrativa será responsável pela elaboração, conferência e encaminhamento dos documentos sob sua competência, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Os documentos deverão ser produzidos, assinados e interados no processo administrativo até os prazos fixados no Anexo I, de modo a assegurar o envio integral da prestação de contas ao TCE/RO até 31 de março do exercício subsequente, observando-se o disposto na IN nº 13/2004/TCE-RO e na IN nº 65/2019/TCE-RO e suas alterações.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por:

- I – acompanhar o cumprimento dos prazos e responsabilidades estabelecidos neste Decreto;
- II – elaborar o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno previsto no art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO;
- III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade das contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Secretária Municipal de Administração prestará apoio logístico e administrativo ao Gabinete do Prefeito para a adequada tramitação do processo administrativo da Prestação de Contas Anual.

Art. 7º O descumprimento injustificado dos prazos ou a omissão no envio dos documentos ensejará a responsabilidade administrativa do gestor ou servidor designado, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 8º Fica aprovado o Fluxo de Instauração da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeiraópolis, conforme Anexo II deste Decreto, o qual disciplina a sequência de elaboração, os responsáveis e a forma de organização dos documentos, observadas as normas da IN nº 13/2004/TCE-RO, da IN nº 65/2019/TCE-RO e do Manual de Orientação da Prestação de Contas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO

ANEXO I
Documentos da Prestação de Contas Anual – Responsáveis e Prazos

Documento	Responsável	Prazo de Entrega (até)
Relatório de Inventários (Almoxarifado, Móveis e Imóveis)	Secretaria de Administração/ Patrimônio	15/01

Relatório de Gestão	TODAS as Secretarias Municipais (Administração, Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, etc.)	20/01
Conciliação de Contas Bancárias	Secretaria Municipal de Finanças	10/02
Relação Analítica de Restos a Pagar	Secretaria Municipal de Finanças	10/02
Relação Analítica da Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município	10/02
Demonstrativo de Obras Paralisadas e Realizadas	Secretaria Municipal de Obras	10/02
Balanco Geral (Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa, Arrecadação, Restos a Pagar, Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Benefícios Tributários, Anual, Educação, Fundeb, Saúde, Notas Explicativas)	Secretaria Municipal de Finanças	13/02
Relatório sobre Gestão Orçamentária e Financeira	Secretaria Municipal de Finanças	13/02
Relatório sobre Resultados da Atuação Governamental, consolidado com as informações recebidas de TODAS as Secretarias Municipais	Gabinete do Prefeito	20/02
Relatório de Atendimento das Recomendações do TCE	Controladoria Geral do Município	20/02
Relatório do Órgão Central do Controle Interno (avaliação meta: PPA/LDO, auditoria orçamentária, cumprimento de limites, eficácia do SCI, recomendações do TCE, portal da transparência e parecer conclusivo)	Controladoria Geral do Município	25/02

ANEXO II
Fluxo Interno para Instauração do Processo de Prestação de Contas Anual

Data	Limite	Documento / Modelo (TC)	Como elaborar (sistema)	Setor responsável / Assinaturas
Interma	primeira dia útil de janeiro	Abrertura do Processo Administrativo "PCA - Exercício 20XX"	Gabinete do Prefeito (sobre o processo e inclusão de checklist, mesmo processo eletrônico caso necessário).	Gabinete do Prefeito
Até 10/01		Prova de publicação da relação anual de servidores	Instauração processo de inventário conforme Anexo TC-D; planilhas por item, unidade e valor; conciliar com controladoria.	RH
Até 15/01		TC-D (inventário almoxarifado)		Almoxarifado/Comissão de Inventário/Contabilidade concilia.

Até 15/01	TC-15 (inventário bens móveis)	Levantamento físico-financeiro, planilhas e depreciação quando cabível; conciliar.	Patrimônio/Comissão de Inventário/Contabilidade concilia.
Até 15/01	TC-16 (inventário bens imóveis)	Cadastro avaliação jurídica; conciliar com ativo.	Patrimônio/Engenharia/Comissão de Inventário/Contabilidade concilia.
Até 20/01	Relatório de Gestão (Atividades)	Elaborar nos itens de governança, resultados, orçamento, pessoas, etc., conforme a IN 65/2019.	TODAS as Secretarias Municipais (Administração, Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, etc.)
10/02	TC-21, TC-23, TC-24 (ativos financeiros e passivos)	Preceder demonstrativos conforme modelos; emitir do sistema contábil; conferir totais.	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade (elaboração); Controladoria (revisão).
Até 10/02	TC-18 (alterações orçamentárias)	Conferir créditos adicionais e transferências por espécie.	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade Orçamento
10/02	TC-18A e TC-18B (restos a pagar)	Relações analíticas por crédito, fonte e situação (processo/origem); nos modelos TC; conciliar com controladoria.	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade (elaboração); Contador e Controlador.
10/02	TC-02 (fontes) e TC-05 (conciliação + extras)	Demonstrativo analítico de fontes e conciliação de todas as contas até 31/12.	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade; Controladoria revisa.
10/02	TC-09 (adiantamentos e diárias) - Relação de despesas anuais	Relacionar adiantamentos (datas no modelo); listar despesas anuais do exercício.	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.
10/02	TC-25 - Bal Qualificação de responsáveis	Preceder qualificação; observar LGPD em dados pessoais.	RH.
Até 10/02	Dívida ativa (relação analítica)	Lista devedores por tributação.	Tribuna/Procuradoria.
Até 13/02	Balanco (anexo da Lei 4.309/04)	Emitir Balanco Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e DVP do sistema (portal contábil).	Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade; Controladoria confere.
Até 20/02	Relatório de Gestão (Consolidado)	Relatório sobre Resultados da Atuação do Chefe do Executivo, consolidado com as informações recebidas de TODAS as Secretarias Municipais.	GP.
Até 02/mar	Certidão de Regularidade do Contador	Junta certidão do CRC.	Contabilidade.
Até 02/mar	Lei Orgânica/Normas	Consultar normas internas.	Procuradoria.
Até 10/mar	Apresentação prévia da Prestação de Contas Anual à Alta Administração (Prefeito, GP e Secretaria de Administração)	Ronário de validação (pontos críticos e ações).	Contabilidade/Controladoria/Secretarias Municipais.
Até 11/mar	Cheque-giro de todos/as signatários	Testar validade e funcionamento dos certificados (contas de controle GP).	TI/Contabilidade GP.
Até 20/mar	Upload e revisão final no SIGAP	Inscrição completa pelo Contador, revisão pelo Controle Interno.	Contabilidade/Controladoria.
Até 25/mar	Homologação e envio	Homologação do Prefeito e transmissão no SIGAP.	Prefeito (GP).
Até 30/mar	Prazo legal máximo	reserva técnica de prazo - apresentar impressões (evitar ou).	—

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.009/PMCM/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001031.14.04-2022 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA
CNPJ nº: 08.903.035/0001-42

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recuperação de estrada vicinais FITHA 2022, com recursos do Convênio nº 233/2022-PGE-RO a fim de atender a da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.
Valor: Conforme apresentação de pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO através de Pedido formal da empresa (1.08B.93B), análise técnica expedida pelo setor de Engenharia Municipal - Parecer Técnico (1.08D.33A), análise técnica expedida pela Assessoria de Engenharia - Parecer Técnico (1.0A8.EDA), análise jurídica expedida pela Procuradoria Jurídica - Parecer Jurídico (1.0AA.DA2) e Homologação do Parecer Jurídico (1.0AD.531) fica acrescido no custo de execução contratual um montante de R\$ 62.990,83 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) passando o saldo do contrato de R\$ 341.099,33 (Trezentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos) para R\$ 404.090,16 (Quatrocentos e quatro mil, noventa reais e dezesseis centavos).
Prazo: 92 (noventa e dois) dias iniciando na data de 01 de outubro de 2025 e findando em 31 de dezembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2651/2025

"Altera e Anexo Único do Decreto nº 1908/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício de 2025, incluindo o ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2025, e as outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal, celebrado no dia 25 de dezembro de 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para incluir o dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) como ponto facultativo, aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

Cleodaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 043/PGM/2024
PROCESSO Nº 410.02.03/2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de novembro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA: 26/11/2025

ASSINAM:

Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante
JAZON FERREIRA DA COSTA Secretário de Meio Ambiente e Turismo - Interviente
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
Estado de RONDÔNIA
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, de corrente do prego eletrônico nº 21/2024, que tem por objeto a prestação do serviço especializados e continuados de funeral e traslado destinados a concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa GORZA & GORZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.340.764/0001-14, os quais aditivamente ajustam a Ata de Registro de Preço nº 58/2024/PMNBDO/RO em Preço e Valor, com início em 03/12/2025 e novo término em 02/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R\$ 262.329,40 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), com finalidade de dar continuidade aos serviços concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

CLEODALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



Proclamação de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLEODALDO ALVES PEDROSO em 01/12/2025 às 16:50:11, e pode ser validado pelo código QR abaixo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

SERVIC O AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE
Estado de RONDÔNIA
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do contrato nº 06/2023/SAAE/NBO, decorrente do prego eletrônico nº 05/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades do SAAE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebraram o SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE e a empresa SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.600.346/0001-10, os quais aditivamente ajustam o contrato nº 06/2023/SAAE/PMNBDO em Preço e Valor, com novo término em 01/12/2026, correspondente a 12 meses de prorrogação contratual, e na importância de R\$ 64.561,80 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde ao valor ajustado do adjuque, segundo o índice IGP-M, de 7,10%. De sua forma, o adjuque passa de R\$ 5.019,27 para R\$ 5.380,15 mensais. A manutenção do contrato é fundamental para a continuidade dos serviços no tratamento de água do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE
PORTARIA Nº 006/GP/2025



Proclamação de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por REICHARLES DE CASTRO AVILA em 01/12/2025 às 16:50:11, e pode ser validado pelo código QR abaixo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90066/SUPECOL/PMJP/2025, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 2199620), referente ao Processo Administrativo Nº 1-4249/2025 SEMOSP, cujo objeto é a Aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 01v2025.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 058/SUPECOL/PMJP/RO/2025.**

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL, Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 52.551.729/0001-50, no valor total: R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais), referente ao Processo Administrativo nº 1-14427/2025 - SEMAD, cujo objeto é a Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela VIRTU SGLTDA. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/SEMSAU/2025**

PROCESSO Nº 1786.02.06-2025/SEMSAU
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa nº 044/SEMSAU/2025, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1786.02.06-2025/SEMSAU, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de R\$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais). A empresa escolhida neste processo foi: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 11.640.043/0001-58, com sede na Avenida 05 de Setembro, nº 4927, Bairro Centro, CEP: 76.930-000 - Alvorada d' Oeste, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MASSACHUSETTS
TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Divisão de Worcester
Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200

Processo / Docket No.: W025D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

MOÇÃO PARA SERVIÇO POR MEIOS ALTERNATIVOS E DE CLARAÇÃO DE BUSCA DILIGENTE

ESTADO DE MASSACHUSETTS
TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Divisão de Worcester
Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200

Processo / Docket No.: W025D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

ORDEM PARA SERVIÇO POR PUBLICAÇÃO E ENVIO POR CORREIO

Após moção da autora para ordem instruindo o réu a comparecer, responder ou defender, conforme Mass R. Dom Rel P.7, constatando que este é um caso de Divórcio 1B.

De acordo com a Regra Suplementar 41, uma Ordem Automática de Restrição foi emitida contra o réu impedindo qualquer ação que poderia prejudicar financeiramente a outra parte.

O réu é ordenado a responder à acusação presente e apresentar defesa ou outro pleito apropriado até 17 de fevereiro de 2027.

Se não for apresentado o pleito como requerido, será emitido julgamento por revelia.

É ainda ordenado que a autora publique este aviso:

Nun Jornal de Circulação Geral em: PANCAS, ES, Brasil

A publicação deve ocorrer pelo menos 20 dias antes da data de retorno mencionada. Fica ainda Ordenado que uma cópia da citação seja enviada ao réu em seu último endereço conhecido por meio de correio registrado ou certificado.

Data: 18/11/2025
Assinatura do Juiz: Lailah A. Keamy

ESTADO DE MASSACHUSETTS
TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Divisão de Worcester
Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200

Processo / Docket No.: W025D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

MANDADO DE DIVÓRCIO POR PUBLICAÇÃO E ENVIO

Para o Réu:

Você está sendo notificado pela autora que um Pedido de Divórcio foi apresentado ao litigando ao Tribunal que concede um divórcio por ruptura irreversível do casamento. O pedido está arquivado no Tribunal. Uma Ordem Automática de Restrição foi emitida conforme a Regra Suplementar 41.

Você está, por meio deste, intimado e obrigado a apresentar a:
Sandra C. Silva, Esq.,
Law Office of Sandra Caldas Silva, Corp.,
40A Orchard St, Blackstone, MA 01504,

A sua resposta, se houver, até o dia 17/02/2026. Caso não o faça, o Tribunal prosseguirá com a audiência e julgamento desta ação. Você também está obrigado a apresentar uma cópia de sua resposta, se houver, na Secretaria deste Tribunal.

Testemunha, a Honorable Lailah A. Keamy, Juíza Principal deste Tribunal.

Data: 18 de novembro de 2025.

ESTADO DE MASSACHUSETTS
TRIBUNAL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Divisão de Worcester
Endereço: 225 Main Street, Worcester, MA 01608, EUA
Telefone: +1 (508) 831-2200

Processo / Docket No.: W025D0462DR
Autora: Esmeralda Norato Inacio
Réu: Luan Marques Delfino

QUEIXA DE DIVÓRCIO DE ACORDO COM G.L. c. 208 §1B

1. A Autora, residente em 62 South Bow St Apt 2, Milford, MA 01757. Foi casada legalmente com o Réu que agora reside em 76 Prospect Hts, Milford, MA 01757.
2. As partes se casaram em PANCAS, ES, Brasil, em 10/23/2024, e viveram juntas até 06/28/2024.
3. A única filha menor é: Alana Norato Marques, nascida em 2/6/2021
4. A Autora certifica que não há processo pendente envolvendo divórcio, anulação, separação, pensão, violência doméstica, alienação parental, nem qualquer impedimento legal.
5. A Autora declara que houve ruptura irreversível do casamento e não há possibilidade de reconciliação.
6. A Autora solicita:
 - ☐ Titela física e legal exclusiva
 - ☐ Visitas a serem determinadas
 - ☐ Pensão para a criança
 - ☐ Mudança de nome para nome de solteira, se solicitado

Assinatura da Advogada:

Sandra Caldas Silva, Esq.
Data: 2/28/25

Sandra Caldas Silva, Esq.,
40b Orchard St
Blackstone, MA 01504
Telefone: 774-232-0768
B.B.O.: 705880
Email: lawofficesc@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

PROCESSO Nº 544/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIAS DAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de lâmpadas tipo LED 100W, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R\$ 373.787,50 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia 15/12/2025 às 10:00hs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF
LOCAL: www.licitanet.com.br
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

PROCESSO Nº 1275/SEMAD/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço global, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor estimado de R\$ 1.603.420,00 (Um milhão, seiscentos e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia 17/12/2025 às 10:00hs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF
LOCAL: www.licitanet.com.br
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **maior lance**, destinado à alienação de **bens móveis inservíveis** pertencentes ao Município, conforme relação detalhada no **Anexo I** do Edital.

O leilão será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial Evanilde Aquino Pimentel Rosa – JUCER nº 015/2009**, exclusivamente na modalidade de **eletrônica**, por meio do site:

www.lancevip.com.br

DATA E HORÁRIO

Leilão Principal: 16 de dezembro de 2025, às 09h

1ª Reabertura: 19 de dezembro de 2025, às 09h

2ª Reabertura: 23 de dezembro de 2025, às 09h

As reaberturas ocorrerão automaticamente para os lotes não vendidos ou inadimplentes.

VISITAÇÃO

Período: 08 a 12 de dezembro de 2025, das 8h às 16h

Local: Pátio da Secretaria de Obras do Município de Castanheiras/RO

Responsável: Sr. Douglas Ferreira – (69) 99210-5983

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no site do leiloeiro. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.lancevip.com.br e na sede da Prefeitura de Castanheiras/RO.

COMISSÃO DA LEILOEIRA

A arrematação está sujeita ao pagamento de **5% de comissão** e **5% de taxa administrativa**, conforme regras previstas no edital.

RETIRADA DOS BENS

O arrematante terá até **10 dias úteis** após a confirmação dos pagamentos para retirada dos bens, sob sua responsabilidade. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas conforme orientações constantes no Edital nº 001/2025.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.337/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais)."

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.001.10.302.0011.2.104 - Incremento Temporário do MAC

FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
39.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A criar	235.605,00	1.660.0000.0000
			TOTAL	R\$ 235.605,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **Proposta nº 36000660603020500**, transferência do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programação.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSM T TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO ADM. N.038/PMCM/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001050.03.01-2022 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUCOES
CNPJ nº: 02.159.675/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema web de Portal da Transparência contendo diversos recursos conforme descrito no Termo de Referência em atendimento ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **31 de dezembro de 2025** e findando no dia **30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, garantido a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Valor: **R\$ 138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Resolução nº 018/CMAS/2025

Teixeiraópolis/RO, em 01 de dezembro de 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 sobre destituição da Igreja Batista, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, a pedido da própria entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal de Nº 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal de Assistência Social Nº 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Os parágrafos I e II do Art. 7º do capítulo quinto do Regimento interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: A ATA de Nº 011/2025 de 13 de novembro 2025.

CONSIDERANDO: O ofício de nº 047/FIBT/2025, Assinado pelo representante Ezequias Vemeh Lemos, no qual solicita o desligamento da Primeira Igreja Batista de Teixeiraópolis deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Igreja Batista do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único: A referida entidade será substituída por outra que fez parte anteriormente deste conselho, a qual será solicitada mediante ofício, levando em consideração a que mais recente pertenceu o mesmo pelos procedimentos legais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Raquel Bastos Gomes
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.09-2025/SEMA-GRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1491.02.09-2025/SEMA-GRI, QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1,00 METRO POR 0,60 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, MANILHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE AÇO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO COM MANILHA DE AÇO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA-GRI, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 33.171.322/0001-52, NO VALOR TOTAL DE R\$ 199.570,14 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.338/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)."

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.00.27.812.0007.1.114 - Construção do Campo de Futebol Society com Grama Sintética

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.490.51	Obras e Instalações	A criar	594.000,00	1.700.0000.0000
			TOTAL	R\$ 594.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da **Emenda Parlamentar nº 2025/4060005**, por Crédito especial.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programação.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSM T TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

